



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (**05.09.2022**), a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.169.416/0001-09, situada na Praça Nirson Carneiro Lôbo nº 34, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Sr **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, portador da carteira de identidade nº 1698461 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 864.570.471-49, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal 104/2014 (Regulamenta o Registro de Preços), com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2022, para *eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, deste Edital, conforme processo administrativo de nº 2022024096, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventuais e futuras prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luziânia GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, Edital do Pregão Presencial ARP nº 049/2022, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social: GYN COMERCIAL E ATCADISTA LTDA

CNPJ: 14.286.856/0001-80

Inscrição Estadual: 10.543.670-4

Endereço: Rua Damiana da Cunha nº 150, Quadra 07, Lote 01, Setor Rodoviário – Goiânia GO.

Telefone: 62 3921 - 0770

Banco do Brasil, Agência nº 3311-1, conta corrente nº 21.802-2.

Representante: RAIMUNDO RAYRTON PAULO DE ASSUNÇÃO

Cargo: PROPRIETÁRIO

Carteira de identidade nº 3279947 SSP/GO e do CPF nº 624.278.301-00



LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
1	Lote nº 1	10%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	5 %
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	5 %
				Total do Lote	10%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
3	Lote nº 3	95%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	47,5%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	47,5%
				Total do Lote	95%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
4	Lote nº 4	98%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	49%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	49%
				Total do Lote	98%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
5	Lote nº 5	98%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	49%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	49%
				Total do Lote	98%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
7	Lote nº 7	110%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	55%



2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	55%
				Total do Lote	110%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
8	Lote nº 8	100%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
				Total do Lote	100%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
9	Lote nº 9	100%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
				Total do Lote	100%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
10	Lote nº 10	100%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
				Total do Lote	100%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
11	Lote nº 11	100%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
				Total do Lote	100%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
12	Lote nº 12	100%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCI AL GYN	12	SERVIÇO	50%



2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
				Total do Lote	100%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
13	Lote nº 13	100%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
				Total do Lote	100%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
14	Lote nº 14	115%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	57,5%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	57,5%
				Total do Lote	115%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
15	Lote nº 15	100%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
				Total do Lote	100%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
16	Lote nº 16	100%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
				Total do Lote	100%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
17	Lote nº 17	85%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	42,5%



2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	42,5%
				Total do Lote	85%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
20	Lote nº 20	115%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	57,5%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	57,5%
				Total do Lote	115%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
21	Lote nº 21	100%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	50%
				Total do Lote	100%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
22	Lote nº 22	25%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	12,5%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	12,5%
				Total do Lote	25%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
23	Lote nº 23	10%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	5%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	5%
				Total do Lote	10%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
24	Lote nº 24	10%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	5%



2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	5%
				Total do Lote	10%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
25	Lote nº 25	6%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	3%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	3%
				Total do Lote	6%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
26	Lote nº 26	45%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	22,5%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	22,5%
				Total do Lote	45%

FORNECEDOR:

Razão Social: VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.679.331/0001-75

Inscrição Estadual: 10.879.216-1

Endereço: Rua Santa Luzia, 431 Setor Campinas – GOIÂNIA GO.

Telefone: (62) 9 9483 - 0891

Banco do Brasil, Agência nº 1840-6, conta corrente nº 64.929-5.

Representante: JORGE LUIZ GUIMARÃES JUNIOR

Cargo: PROCURADOR

Carteira de identidade nº 5.314.131 SSP/GO e do CPF nº 033.439.131-89

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
2	Lote nº 2	86%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	43%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	43%
				Total do Lote	86%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
6	Lote nº 6	99%



ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	49,5%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	49,5%
				Total do Lote	99%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
18	Lote nº 18	121%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	60,5%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	60,5%
				Total do Lote	121%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
19	Lote nº 19	116%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	58%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	58%
				Total do Lote	116%

LOTE	NOME LOTE	PERCENTUAL
27	Lote nº 27	39%

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	Valor
1	Fornecimento de peças	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	19,5%
2	Mão de obra	COMERCIAL GYN	12	SERVIÇO	19,5%
				Total do Lote	39%

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.



3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº NATANAEL SILVA DIAS, telefone: (61) 9 9952 - 4095 , mediante autorização de compras e deverá ser prestado em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;



- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Saúde eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à prestação dos serviços e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 049/2022 e à sua proposta e nesta Ata;



- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia útil, após a prestação dos serviços objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO



É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 05 de Setembro de 2022.

GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HIGOR GOMES SATURNINO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA
RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO

VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
JORGE LUIZ GUIMARÃES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

NOME: EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS
CPF nº 261.081.351-15
RG nº 714.109 SSP/DF

NOME: MAGDA TEREZINHA TORMIN
CPF nº 266.673.121-91
RG nº 649.131 SSP/DF

